

---

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA VASSOLER  
COMÉRCIO DE FRUTAS (2ª CONVOCAÇÃO - PROSEGUIMENTO)**

---

**Recuperação Judicial nº 029/1.18.0003681-0 – 3ª Vara  
Cível da Comarca de Santo Ângelo - RS.**

Aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala Wallais do Hotel Maerkli Versare, na Av. Brasil, nº 1.000, Bairro Centro, em Santo Ângelo – RS, a Administração Judicial nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 029/1.18.0003681-0, requerida pela Vassoler Comércio de Frutas EIRELI, perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Santo Ângelo - RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial, advogado Guilherme Falceta da Silveira, declarou reabertos os trabalhos iniciados e suspensos em 15/10/2019, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda, conforme edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/09/2019 e no Jornal das Missões de 17/09/2019.

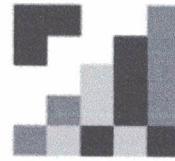
Foi designado o Sr. Eduardo Macagnan, representante do credor Caixa Econômica Federal, como secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelo Dr. João Adilson Andrioli Gonzatto (OAB/RS nº 59.903).

Examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 27,49% dos créditos da classe I e 15,25% dos créditos da classe III. Registra-se que não houve a presença do único credor da classe IV. Ainda, por se tratar de prosseguimento da segunda convocação, somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial saudou os presentes e fez considerações sobre a assembleia.

De imediato, foi passada a palavra ao representante da Recuperanda que explanou que, em que pese tenha apresentado um aditivo ao plano de recuperação judicial, esse não foi juntado aos autos em tempo hábil para vista aos credores e à Administração Judicial, tendo vista a greve dos servidores do judiciário que ocorreu nos meses de outubro e novembro do corrente ano. Nesse sentido, diante da atual situação das negociações para aprovação do plano de recuperação, referiu a necessidade de nova suspensão do conclave em função das tratativas em curso.

Após, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as



manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

Representado pelo Dr. Leandro Cielo e pelo preposto Sr. Paulo Renato Guimarães Moraes, o Banrisul consignou em ata o que segue: "Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese). Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussória (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 §1º, ambos da Lei 11.101/05, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei."

Pela Caixa Econômica Federal, representada pelo Sr. Eduardo Macagnan, foi dito o que segue: "Ressalva de que o crédito arrolado em seu nome na relação de credores não pertence à Caixa, mas sim ao FGTS, cujos débitos fiscais não se sujeitam à recuperação judicial, em face do disposto no art. 29 da Lei nº 6830/80, razão pela qual a novação decorrente de eventual aprovação do plano de recuperação judicial não terá validade e eficácia sobre o crédito."

O pedido de suspensão foi colocado em votação na forma do *caput*, do art. 38, da LRF, por não se tratar de deliberação sobre o plano de recuperação.

2

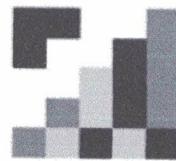
O pedido de suspensão foi aprovado por 100% dos presentes à assembleia. Assim, a assembleia retomará as atividades em 11/02/2020, às 15:00 horas, neste mesmo local.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site [www.preservacaodeempresas.com.br](http://www.preservacaodeempresas.com.br). Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pela secretaria, pelo representante da Recuperanda e por dois membros de cada classe de credores presentes.

Guilherme Falceta da Silveira  
Administração Judicial  
Presidente da Assembleia

Eduardo Macagnan  
Secretário



Dr. João Adilson Andrioli Gonzatto  
**Representante da Recuperanda**

**Membros Classe I**

Milton Bonini

**Membros Classe III**

Leandro Cielo  
**Banco Banrisul S/A**

Gilberto Luis Gentile  
**Comércio de Pneus e Baterias  
Gentile**